



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1353/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Institui Gratificação Extraordinária aos técnicos de enfermagem durante a vigência da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 aos técnicos de enfermagem da administração pública municipal em virtude do reconhecimento do estado de calamidade de saúde pública previsto no Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 1.227, de 31 de dezembro de 2020, advindo da pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º A Gratificação Extraordinária de Combate ao COVID-19 não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões.


Art. 3º O valor da gratificação corresponderá a R\$220,00 (duzentos e vinte reais), que serão pagos até o fim da pandemia.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do disposto na Lei Complementar Federal nº 172, de 15 de abril de 2020, e na Portaria nº 1.666, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 24 de março de 2021.

  
ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 24 / 03 / 2021  
Art. 86 Lei Orgânica  
  
Visto